



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 05 / 2024

Carla Dúcio Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil de Governado

LEI N° 13.230 DE 10 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

**Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da
Paraíba a tradicional Festa de São José,
realizada no município de São José de
Piranhas, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São José,
realizada no município de São José de Piranhas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador